



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

10-4  
P.P.  
PUBLICADA NO JORNAL  
Jornal do Município  
Nº. 36 de 10/4/1969

Estado de São Paulo

Em de de 19

DECRETO Nº 1202  
de 31 de março de 1.969

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica proibida a colocação de faixas de propaganda comercial nas vias e logradouros públicos do Município.

Artigo 2º - As faixas alusivas a propaganda de festividades, dependerão de prévia aprovação da Prefeitura Municipal e não poderão permanecer em qualquer via ou logradouro público por período superior a 8 (oito) dias antecedentes a festividade.

Artigo 3º - Os infratores das disposições contidas neste Decreto ficarão sujeitos às penalidades constantes da Lei nº 1.306, de 30 de dezembro de 1.966.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 31 de março de 1.969.-

-Elmano Ferreira Veloso-  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Negócios Internos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos trinta e um dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e sessenta e nove.

-Mário Campos-

Respondendo pelo Expediente do Departamento de Negócios Internos.

702/04/69  
Mário Campos